

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2020/25009/37461
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/0903/00.266
ÓRGÃO REQUISITANTE:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	22.10.2020 ÀS 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE TROPA DE CHOQUE.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925960
FONTE DE RECURSOS:	0225 (Convênio Federal)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.181.1160.2006
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme Anexo II.	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) A proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital. Em caso de dúvidas, a pregoeira poderá realizar diligência junto a empresa a fim de comprovar a veracidade das informações apresentadas.
- c) A contratada garantirá formalmente a plena disponibilidade no mercado, a qualquer data, para pronto atendimento, a preços de concorrência, de peças, partes e componentes de reposição exigido pelo(s) veículo(s) vendido(s), o compromisso estendendo-se por 60 (sessenta) meses, contados do faturamento.
- d) Apresentar documentação solicitada no item 6 do termo de referência.
- e) Apresentar assistência técnica conforme o item 16 do termo de referência.



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 077/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR", sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.





10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega do bem**: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento e aceitação da nota de empenho, podendo ser prorrogáveis por até 90 (noventa) dias corridos, desde que devidamente justificado.
- c) O prazo de **garantia do bem**: mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se for prazo superior.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.



12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.



15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a.3)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.



- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.



20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.



24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatária.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.



26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requirante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício **DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 18h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 07 de outubro de 2020.

(Documento Assinado Digitalmente)

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira



2.12 A Aquisição em tela se faz necessário para ser utilizado no transporte do efetivo ao local de crise e/ou reintegração de posse diversa, que necessite do emprego de tal efetivo.

2.13 O quantitativo solicitado foi definido no convênio firmado, no entanto ressaltamos que o mesmo está bem aquém das necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser adquirido é comum de acordo com o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais do mercado.

4 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do veículo é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento e aceita da nota de empenho, podendo ser prorrogáveis por até 90 (noventa) dias corridos, desde que devidamente justificado no seguinte endereço: Quartel do Comando Geral – QCG, na Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Lote 02, em Palmas-TO. Deverá ser realizado agendamento para a entrega do veículo.

4.2 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O veículo será recebido **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.6 A entrega do objeto deverá ser efetuada nos dias úteis, em horário comercial, no endereço acima especificado.

5 DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

5.1 Devem ser observadas além de outras normas, no que couber, o previsto na Portaria Nº 65, de 24 de março de 2016, do CONTRAN, que dispõe sobre transformações de veículos sujeitos a homologação.

5.2 Deverá ainda, este processo, ser regido pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

5.3 Quanto ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 9.493, de 10 de setembro de 1997 que isenta as saídas de veículos automotores quando destinados à utilização nas atividades das Polícias Militares, em todo o território nacional.

6 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

6.2 A exigência pela apresentação de atestados técnicos no quantitativo descrito, se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo e ao prazo de garantia;

8.1.1.1 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidem ou venham incidir na execução do ajuste.

8.1.8 Fornecer, no momento da entrega provisória do veículo, documento que ateste a existência de pelo menos uma empresa autorizada para prestação da assistência técnica em território tocantinense, preferencialmente em Palmas/TO.

9 DA SUBCONTRAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e ainda não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.



12.3 A Polícia Militar do Estado do Tocantins, convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições de habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada no Portal da Transparência do Governo Federal, Conselho Nacional de Justiça e à regularidade trabalhista.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

13.1.1 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com a Polícia Militar do Estado do Tocantins, com descrição completa do objeto licitado e dados bancários da empresa;

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.9.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DO REAJUSTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 08/10/2020 12:18:22.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 9EAD196400A38B74

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 8.666/1993.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

15.1.1 Por ser uma compra de objeto comum, conforme item 3 deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e aceitação definitiva.

16 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 Apresentar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se for prazo superior.

16.1.1 No caso do bem que apresentar defeitos e, for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

16.1.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal no ato da entrega do objeto.

16.2 O certificado de garantia ou equivalente, deve esclarecer, de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercitado, o ônus a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, acompanhado de manual de instrução e uso.

16.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva nos veículos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

16.4 Entende-se por manutenção preventiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquelas revisões periódicas recomendadas pelo fabricante destinadas à verificação regular e completa de todos os circuitos e peças para o correto funcionamento do veículo e conservação.

16.5 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

16.6 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

16.7 Os serviços de Assistência Técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante no Estado do Tocantins, preferencialmente em Palmas/TO, devendo a empresa vencedora apresentar relação de empresas autorizadas a prestação de serviços assistências do veículo da marca oferecida no momento da entrega provisória do veículo.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS

17.1 Nesta licitação o valor estimado será SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, a cargo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

18.1.1 Programa de trabalho: 06.181.1160.2006

18.1.2 Elemento de despesa: 44.90.52

18.1.3 Fonte: 0225



ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETIVO:

1.1 Definir as características técnicas do veículo (adaptado para atividade policial), que será adquirido para o **TRANSPORTE DE TROPA**, empregado nas atividades realizadas pelo Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO).

2 DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

2.1 Configuração Básica

2.1.1 Veículo automotor de transporte de passageiros adaptado para transporte de tropa de choque, novo (de primeiro uso) dotado de carroceria metálica a ser instalada pela empresa contratada sobre chassi próprio para tal finalidade, conforme padrão definido no item.

2.1.1.1 Ano de fabricação/modelo: Não inferior ao ano da contratação e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE;

2.1.1.2 Combustível: Diesel;

2.1.1.3 Potência: Não inferior a 145 cv;

2.1.1.4 Torque: Não inferior a 56 kgf.m;

2.1.1.5 Sistema de Tração 4x2 (traseira);

2.1.1.6 Alimentação: Turbo alimentado com *intercooler*;

2.1.1.7 Direção: Acionamento hidráulico;

2.1.1.8 Adequado à norma PROCONVE P-7 (EURO 5);

2.1.1.9 Entre - eixos: Original de fábrica, com dimensão não inferior a 3.900 mm;

2.1.1.10 Altura livre do solo: Não inferior a 650 mm;

2.1.1.11 Comprimento: Mínimo de 8.200 mm;

2.1.1.12 Tanque de combustível original do chassi, com no mínimo 75 (setenta e cinco) litros de capacidade;

2.1.1.13 Air bag para motorista e passageiro não serão exigidos, conforme Resolução CONTRAN nº 311 de 03/04/2009;

2.1.1.14 Caixa de Mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual;

2.1.1.15 Número de Marchas: No mínimo cinco à frente e uma à ré;

2.1.1.16 Embreagem: Conforme especificação do fabricante;

2.1.1.17 Suspensão: Conforme especificação do fabricante;

2.1.1.18 Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, incluindo freio motor e freio de estacionamento, compatíveis com as características técnicas do veículo, dotado de sistema ABS;

2.1.1.19 Rodas: Conforme especificação do fabricante, na cor preta;

2.1.1.20 Pneus: Radiais;

2.1.1.21 Estepe: Completo (pneu e roda) semelhante aos demais conjuntos;

2.1.1.22 Sistema Elétrico: Devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, os equipamentos e acessórios instalados, incluindo os de comunicação de dados e de voz (transceptor móvel e terminal móvel de dados).

2.1.1.23 Pintura: Cinza conforme descrição contida no item 3.2.7.1.3 do presente memorial descritivo;

2.1.1.24 Sistema de Sinalização: Composto pela sinalização regulamentar de trânsito e pela sinalização descrita no item 3.3 do presente memorial descritivo;

2.2 Prescrições Diversas:

2.2.1 A instalação dos equipamentos de comunicação, a ser realizada pela PMTO após a entrega do bem, seguirá os padrões técnicos adotados pelas empresas adaptadoras e homologados pelas montadoras, razão pela qual, após a instalação desses equipamentos, deverão ser mantidas todas as condições de garantia previstas no edital em relação ao veículo;

2.2.2 A Administração fará a indicação de comissão para acompanhar o desenvolvimento do projeto, em todas as suas fases;

2.2.3 A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, pré-projeto executivo do veículo, detalhando o *layout*, estrutura e adaptações, bem como, catálogo de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do projeto, para fins de análise e aprovação prévia por parte da comissão indicada.

3 DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS:

3.1 O veículo deverá possuir os equipamentos, adaptações e os acessórios abaixo descritos:

3.2 Carroceria

3.2.1 Objetivando ampliar o desempenho operacional e o conforto dos policiais militares transportados, o veículo a ser fornecido deverá ser dotado de carroceria, a ser instalada pela empresa contratada, com a seguinte configuração:



3.2.2 Estrutura:

- 3.2.2.1** Lotação: 25 passageiros sentados, mais o motorista (25+1);
- 3.2.2.2** Dimensões internas: Altura não inferior a 1.900 mm e largura não inferior a 2.200 mm;
- 3.2.2.3** Ângulos de entrada e saída: Não inferior a 10º;
- 3.2.2.4** Porta lateral tipo urbana na parte dianteira direita, com largura (vão livre) não inferior a 700 mm, dotada de sistema de abertura pneumático, acionado por dispositivo interno e externo e botão de alívio e apoios tipo corrimão nas laterais internas;
- 3.2.2.5** Porta traseira com folha dupla, localizada no local destinado à vigia, com largura (vão livre) não inferior a 1.000 mm, dotada de sistema de abertura pneumático, acionado por dispositivo interno e externo e botão de alívio e apoios tipo corrimão nas laterais internas;
- 3.2.2.6** Para-brisas dianteiro laminado;
- 3.2.2.7** Janelas com vidros fumê, divididas horizontalmente na metade, contendo 01 (um) vidro fixo na parte inferior e 02 (dois) vidros deslizantes com puxadores e travas na parte superior;
- 3.2.2.8** As áreas envidraçadas laterais e traseiras, deverão ser recobertas por vinil auto adesivo perfurado, de acordo com a legislação de trânsito vigente, transparência mínima de 50%, seguindo o padrão da camuflagem aplicada a pintura da carroceria.
- 3.2.2.9** 02 (duas) tomadas de ar no teto tipo alçapão de emergência;
- 3.2.2.10** Meia parede de separação atrás do motorista, com vidro plano na parte superior;
- 3.2.2.11** 2 (dois) Porta pacotes com corrimão, localizados simetricamente na parte superior das laterais, com fechamento por tela tipo teia de aranha, confeccionada em material elástico;
- 3.2.2.12** Revestimento externo em chapas metálicas;
- 3.2.2.13** Revestimento interno (laterais e teto) confeccionado em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação, com cantos arredondados e selados, sendo que o teto deverá conter revestimento em compensado, posicionado entre a chapa da carroceria e o revestimento laminado interno;
- 3.2.2.14** Revestimento termo acústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano, devidamente fixado em toda a extensão, a fim de ocupar todo espaço disponível entre a forração interna e a chapa metálica externa;
- 3.2.2.15** Assoalho revestido em chapa de alumínio corrugado;
- 3.2.2.16** Isolamento termo e acústico aluminizado do motor;
- 3.2.2.17** Poltronas de passageiros: Padrão urbano, fixas, individuais, com encosto de cabeça, com largura do assento não inferior a 480 mm, a serem afixadas na lateral do veículo, voltadas para o corredor de circulação, de forma que a altura do encosto não ultrapasse a base das janelas, dotadas de cinto de segurança abdominal e revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, com pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- 3.2.2.18** Poltrona para o encarregado da viatura: Padrão urbano, fixa, com largura do assento não inferior a 480 mm, a ser afixada na parte dianteira direita do veículo, sem comprometer o acesso à porta, dotada de encosto de cabeça, cinto de segurança de três pontos e revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, com pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- 3.2.2.19** Poltrona do motorista: Padrão urbano, com ajuste longitudinal e regulagem de assento e encosto, dotada de encosto de cabeça, cinto de segurança de três pontos e revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, com pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- 3.2.2.20** 02 (dois) maleiros localizados simetricamente na parte inferior das laterais traseiras (atrás do eixo traseiro), que deverão se estender por toda a extensão disponível na área indicada;
- 3.2.2.21** Ganchos para reboque, fixados na parte dianteira e traseira, compatíveis com as características do veículo;
- 3.2.2.22** Protetor traseiro inferior, tipo passa balsa;
- 3.2.2.23** Protetor metálico para o tanque de combustível, confeccionado em chapa de alumínio de no mínimo 5mm, com revestimento térmico entre a chapa e o tanque, sem comprometer a altura do solo.
- 3.2.2.24** Para-choque dianteiro em aço reforçado adaptado e projetado para empurrar, quando necessário, objetos em via pública, tais como: caçamba de lixo, veículos pequenos, entre outros.

3.2.3 Parte Elétrica:

- 3.2.3.1** Inversor de voltagem de 12/24 V DC para 220 V AC, com no mínimo 400 W de potência;
- 3.2.3.2** Iluminação interna em LED na cor branca, obedecendo especificação do fabricante e compatível com o ambiente;
- 3.2.3.3** Iluminação em LED nos degraus das escadas, acionadas automaticamente no momento da abertura da porta;
- 3.2.3.4** 04 (quatro) tomadas 220 V AC com alimentação por meio do inversor, destinadas ao carregamento de telefone celular e notebook, a serem posicionadas em local a ser indicado pela Administração;
- 3.2.3.5** 02 (duas) tomadas 12 VC DC, tipo acendedor de cigarros, a serem instaladas na parte frontal do veículo;
- 3.2.3.6** Lavador de para-brisa com esguicho e acionamento elétrico;
- 3.2.3.7** Limpador de para-brisa com, no mínimo, duas velocidades, temporizador e com dois motores elétricos independentes;
- 3.2.3.8** Sinalização de manobras composta por alarme sonoro de marcha à ré e por 02 (dois) holofotes móveis, a serem instalados no alto da carroceria, com acionamento por meio de comando no painel;



3.2.3.9 Instalação de buzina tipo “Marítima”, no cofre do motor, voltada a frente, com acionamento independente do sistema da buzina original do veículo;

3.2.3.10 Brake-Light;

3.2.3.11 Sistema de ventilação forçada, com funções de ventilação e exaustão, com acionamento elétrico pelo motorista, que distribua o ar de maneira homogênea no interior do salão de passageiros, por meio de pelo menos 02 (dois) pontos;

3.2.3.12 Ar Condicionado: Conforme especificação do fabricante, com potência não inferior a 65.000 BTU, a ser instalado na linha de montagem ou em concessionária autorizada da marca.

3.2.4 Adaptações Especiais:

3.2.4.1 02 (dois) Suportes para armas longas, a serem afixados simetricamente na traseira do veículo (internamente ao lado da porta traseira), a fim de possibilitar a condução, com segurança (na posição vertical) de 08 (oito) armas longas, sendo 04 (quatro) em cada um dos suportes, conforme modelos a serem definidos posteriormente pela CONTRATANTE;

3.2.4.2 Suportes para escudos de proteção, a serem afixados, individualmente, atrás dos bancos dos passageiros, a fim de possibilitar a condução, com segurança, de, no mínimo, 14 (quatorze) escudos na posição vertical;

3.2.4.3 Proteção externa para vidros, lanternas e faróis, confeccionada em tela metálica de 3/8, com tratamento anti-corrosivo, pintadas eletrostaticamente a pó, com acabamento na cor preta, fixadas na carroceria por meio de parafusos com porcas do tipo borboleta;

3.2.4.4 Passarelas confeccionadas em base metálica de alumínio, antiderrapante, com abas laterais de 150 mm, sendo 02 (duas) com dimensão não inferior a 4.000mm X 500 mm, a serem afixadas longitudinalmente nas laterais do teto do veículo, da traseira para a dianteira e 02 (duas) com largura não inferior a 500 mm, a serem afixadas transversalmente na parte frontal e traseira do teto, formando, em conjunto com as anteriores, um retângulo no teto do veículo. As passarelas deverão ser estruturadas para suportar peso de até 200 Kg, sendo que as maiores deverão acondicionar um par de escadas metálicas extensível. A estrutura original do veículo deverá receber os reforços necessários para essa adaptação;

3.2.4.5 Escada de alumínio, confeccionadas em duralumínio (liga de alumínio tratado termicamente), a ser afixada em toda extensão vertical da parte traseira direita do veículo, que suporte pelo menos 120 kg, a fim de permitir o acesso ao teto do veículo, sem comprometer abertura das portas.

3.2.5 Outros Acessórios:

3.2.5.1 02 (dois) extintores de incêndio de 06 (seis) quilogramas, com carga tipo ABC, fixados em local apropriado dentro do veículo;

3.2.5.2 Radio AM/FM com entrada USB, instalado no painel do veículo, com autofalantes que distribuam o som por toda a extensão da carroceria;

3.2.5.3 01 (um) televisor LED Full HD de 32 polegadas, com recepção digital VHF/UHF e sistema de autofalantes, devidamente conectado ao sistema elétrico do veículo e a respectiva antena (digital VHF/UHF), a ser posicionado na meia parede de separação, em suporte retrátil projetado para tal finalidade;

3.2.5.4 Roda-ar, compatível com as características do veículo;

3.2.5.5 02 (duas) escadas de alumínio prolongável (do tipo extensível), com 7,00 m de extensão, confeccionadas em duralumínio (liga de alumínio tratado termicamente), com balizas reforçadas. Deverão possuir ganchos de travamento, lingueta de desarme e molas, corda em polietileno com facilidade de elevar o lança prolongável através de uma carretilha, que será composta por uma roldana fixada no penúltimo degrau do lança base e degraus em liga de duralumínio, com capacidade de trabalho e ruptura de no mínimo 26,6 kgf/cm²(380 PSI), a serem devidamente fixadas na plataforma existente no teto do veículo. Deverá ter capacidade mínima para suportar 150 Kg de carga;

3.2.5.6 Caixas removíveis confeccionadas em polímero de alta resistência, com revestimento interno em borracha e dimensões correspondentes ao espaço livre existente embaixo dos bancos dos passageiros, dotadas de sistema de travamento e alças laterais, a serem posicionadas de forma a não comprometer a circulação e o posicionamento dos escudos nos respectivos suportes;

3.2.5.7 Lixeira interna de acordo com o modelo da carroceria;

3.2.5.8 Equipamentos obrigatórios de acordo com legislação vigente.

3.2.6 Prescrições Diversas

3.2.6.1 A carroceria a ser fornecida deverá estar devidamente adequada às restrições do chassi, especialmente quanto ao peso e às dimensões, considerando a carga máxima (lotação) do veículo depois de adaptado (comportando 26 policiais militares com o peso médio individual de 120 kg quando equipado para a ocorrência).

3.2.6.2 Os itens que compõem a carroceria deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;

3.2.6.3 Os pontos de junção das peças que formam o conjunto, bem como, destes com o veículo, deverão receber vedação com material apropriado e fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.



3.2.7 Grafismo

3.2.7.1 Adesivos Identificadores

3.2.7.1.1 A identificação visual (grafismo) do veículo automotor de transporte de passageiros adaptado para transporte de tropa de choque deverá ser aplicada pela empresa contratada e será composta pela pintura especial, a ser aplicada sobre o veículo e pelos adesivos identificadores.

3.2.7.1.2 A pintura especial será confeccionada com tinta padrão PU a ser aplicada sobre a pintura original do veículo, conforme os padrões abaixo;

3.2.7.1.3 A pintura padrão da viatura será na cor "Cinza aleuta chassi VW 81" PU liso;

3.2.7.1.4 Nas laterais o Brasão da CIA CHOQUE e o Brasão da PMTO nas extremidades da inscrição "CHOQUE" na cor branca com 45 cm de altura.

3.2.7.1.5 A inscrição "BPCHOQUE" e abaixo desta o prefixo da viatura na cor branca 20 cm de altura, afixada antes do término das laterais com a traseira, centralizado com o Brasão da CIA CHOQUE;

3.2.7.1.6 Abaixo dos retrovisores o símbolo de telefone seguido da inscrição "190" na cor branca com 20 cm de altura;

3.2.7.1.7 Brasão do BPCHOQUE 25 cm de altura, na parte traseira direita do veículo do veículo e abaixo o prefixo da viatura na cor branca 20 cm;

3.2.7.1.8 No vidro traseiro a inscrição "CHOQUE" na cor branca com 45 cm de altura;

3.2.7.1.9 Centralizada na lataria traseira a inscrição "PM-TO" com 35 cm de altura e parte traseira esquerda o símbolo de telefone seguido da inscrição "190" na cor branca com 20 cm de altura

3.2.7.1.10 Na parte traseira esquerda do veículo adesivo com a logomarca do Governo Federal com 25 cm de altura, conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal atualizada e disponibilizada no sítio <http://www.secom.gov.br/>, e abaixo da logomarca a inscrição "CONVÊNIO 853684/2017" na cor branca 20 cm.

3.2.7.1.11 Inscrição "BPCHOQUE" e prefixo no teto da Viatura na cor branca 35 cm de altura;

3.2.7.1.12 No parabrisa a inscrição "POLÍCIA" invertida na cor branca 20 cm de altura;

3.2.7.1.13 Na lataria parte frontal o Brasão da CIA CHOQUE com 45 cm de altura;

3.2.7.1.14 Inscrições na fonte ARIAL BLACK;

3.2.7.1.15 Brasões e logomarca do Governo Federal a serem utilizados como adesivos identificadores serão fornecidos pelo BPCHOQUE.

3.2.7.2 Adesivos não refletivos

3.2.7.2.1 Material: Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

3.2.7.2.2 Espessura: 0,06 a 0,08mm;

3.2.7.2.3 Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

3.2.7.2.4 Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

3.2.7.2.5 Adesão: 6 lb/pol (superfície pintada);

3.2.7.2.6 Resistência à tração: 5 lb/pol;

3.2.7.2.7 Alongamento: mínimo 100%.

3.2.7.3 Adesivos refletivos

3.2.7.3.1 Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro-reflexão através de micro esferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

3.2.7.3.2 Espessura: 0,16 a 0,22mm;

3.2.7.3.3 Adesivo: acrílico à base de solventes, sensível à pressão;

3.2.7.3.4 Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm;

3.2.7.3.5 Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada);

3.2.7.3.6 Resistência à tração: 1,8 Kg/cm.

3.2.7.4 Procedimentos para aplicação das películas adesivas

3.2.7.4.1 Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

3.2.7.4.2 Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

3.2.7.4.3 Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

3.2.7.4.4 Ausência completa de cantos vivos;

3.2.7.4.5 Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

3.2.7.4.6 Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

3.2.7.4.7 Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

3.2.7.4.8 Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

3.2.7.4.9 A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

3.2.7.4.10 Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.



3.3 SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA

3.3.1 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

3.3.1.1 Conjunto luminoso principal

3.3.1.1.1 Constituído por barra sinalizadora em formato de linear que utilize LED's de 3ª Geração, com tecnologia de reflexão interna total.

3.3.1.1.2 Esta barra de luz deverá ser construída com um forte quadro interno, em alumínio de alta resistência, com lentes de policarbonato resistentes a impactos e de alta intensidade luminosa, que atendam os padrões mínimos exigidos pela SAE.

3.3.1.1.3 O comprimento total deverá ser inferior a 1200 mm e superior a 1100 mm, e a largura máxima deverá ser 320 mm, o perfil de altura não poderá ser superior a 55 mm (o perfil baixo, preferencialmente com as linhas aerodinâmicas, são requeridos para reduzir sua resistência ao ar, isso proporciona economia de combustível e estabilidade do veículo em altas velocidades), sendo importante e fundamental a barra de iluminação oferecer ângulo de visualização de 360º sem que haja quaisquer pontos cegos de luminosidade.

3.3.1.1.4 A barra de luzes deverá ser projetada em uma base modular que permita o agrupamento de módulos, com 3, e/ou 4, e/ou 6 LEDs, de modo a possibilitar a manutenção individual de cada módulo quando este for danificado e desta forma evitar a troca inteira da barra de sinalização, caso ocorra algum defeito ou avaria em qualquer módulo de LED.

3.3.1.1.5 Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

3.3.1.1.6 A barra deverá ser produzida com no mínimo 14 módulos, cada módulo deverá ser conectado de forma independente no módulo de controle central, com o mínimo de 58 LEDs distribuídos em toda a Barra Luminosa, sendo que:

3.3.1.1.7 na frente: deverão estar posicionados 2 módulos com 4 LEDs no lado direito, 4 módulos de 3 LEDs no centro, 2 módulos com 4 LEDs na do lado esquerdo;

3.3.1.1.8 na lateral direita: 1 módulo com 6 LEDs no lado direito, 1 módulo com 3 LEDs na parte central, e outro módulo com 6 LEDs no lado esquerdo;

3.3.1.1.9 na lateral esquerda: 1 módulo com 6 LEDs no lado direito, 1 módulo com 3 LEDs na parte central, e outro módulo com 6 LEDs no lado esquerdo.

3.3.1.1.10 A barra deverá ser dotada de cúpula injetada em policarbonato transparente incolor (módulo único com lente inteira ou módulos sequenciais que ocupem toda a área interna do tamanho do sinalizador), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna "B", por meio de base confeccionada em metal na cor preto, que não ultrapasse a dimensão máxima da largura do teto da viatura, visando a segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque do veículo, bem como as demais operações usuais, definidos durante a elaboração e na aprovação do pré-projeto executivo.

3.3.1.1.11 Deverá possuir a quantidade mínima de 20 padrões diferentes de animação dos flashes do LED controlados por uma única central de controle. O equipamento deverá possuir certificados e atender aos padrões internacionais da SAE J845 Class1, SAE J595 Class1, NFPA, and CA T13 Class B, ECE R10. Grau IP 56. Deverá fornecer garantia mínima de mínimo 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação.

3.3.1.1.12 Fonte luminosa composta por no mínimo de 14 módulos de LEDs, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360º, sem que haja quaisquer pontos cegos, os módulos de LED devem ser intercambiáveis entre si.

3.3.1.1.13 A barra de LED deverá também fornecer luzes de LED auxiliares na cor Branca, projetando a dispersão da luz para frente do veículo (luz de abordagem), para as duas laterais (iluminação de beco), sendo que pelo menos dois dos conjuntos LED citados acima, localizados um em cada uma das laterais da barra sinalizadora, deverão oferecer também a cor branca, funcionando como "Luz de Beco", portanto deverão ser bicolores Vermelho e Branco, com interruptores próprios no módulo de controle. Todas estas funções descritas acima (abordagem e beco) devem ter acionamento independente no controlador da barra sinalizadora de iluminação.

3.3.1.1.14 A barra luminosa deverá possuir a funcionalidade de dimmer automática de modo a reduzir a intensidade luminosa da barra conforme o nível de luminosidade do ambiente, para proporcionar luminosidade suficiente em situações diurnas e evitar o excesso de luminosidade em ambientes escuros. Uma viatura necessita operar com a correta intensidade luminosa em situações diurnas e noturnas. A barra de luminosa deverá possuir um painel de energia solar de 5W para economizar energia e ajudar a recarregar a bateria do veículo, composto de substrato de alto grau e tecnologia de silicone, com corrente operacional de no mínimo 350 mA.

3.3.1.1.15 O painel solar incorporado a barra de iluminação principal, com modo de conexão rápida e fácil, deverá ter medida referente ao seu comprimento necessariamente inferior à 225 milímetros e largura inferior à 225 milímetros e espessura inferior à 35 milímetros, o painel deverá estar incorporado a barra de iluminação de forma justa, sem grande acréscimo de altura, e sem a necessidade de moldura, sendo que o circuito de controle deverá possuir luz de LED sinalizadora, piscando para indicar que o painel solar esta funcionando. Este equipamento é fundamental para aumentar a vida útil da bateria do veículo, deverá ter no mínimo 60 (sessenta) meses de garantia.

3.3.1.1.16 Cada LED do conjunto principal, deverá obedecer à seguinte especificação:



- 3.3.1.1.17 Alimentação nominal: 12 Vcc;
- 3.3.1.1.18 Categoria: AllnGaP e IAGaN
- 3.3.1.1.19 Cor predominante: Vermelha (padrões SAE - 620-630nm)
- 3.3.1.1.20 Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lúmens;
- 3.3.1.1.21 Potência: Não inferior a 3W;
- 3.3.1.1.22 Grau IP 56.

3.3.1.2 Conjunto luminoso secundário

3.3.1.2.1 A sinalização secundária da parte superior do veículo deverá ser constituído por, no mínimo, 02 (dois) sinalizadores, posicionados na parte traseira superior do veículo, estes sinalizadores deverão ser alojados um em cada canto das partes traseiras superiores do veículo, com sua iluminação voltada para a lateral e para a traseira do veículo, e instalados sem ultrapassar a dimensão máxima da largura do teto da viatura, visando à segurança e integridade física da mesma em suas operações usuais.

3.3.1.2.2 Estes módulos deverão obrigatoriamente usar os mesmos LEDs de 3ª Geração, com tecnologia de reflexão interna total, e serem idênticos aos utilizados na barra de iluminação principal, sendo que estes sinalizadores deverão ter o formato octagonal, medindo entre 25 e 30 cm nas laterais e aproximadamente 8 cm de altura.

3.3.1.2.3 Estes sinalizadores, deverão ser dotados de cúpula injetada em policarbonato transparente, na cor vermelha rubi (com lente inteiriça e módulos de LEDs internos que ocupem 02 das 04 laterais do sinalizador posicionados em formato "L", de modo que possam ser voltados para a lateral e para traseira do veículo), a cúpula deverá ser durável e resistente a umidade, impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV.

3.3.1.2.4 Estes sinalizadores traseiros superiores devem ser acionados em conjunto e de forma sincronizada com o sistema de sinalização da barra principal. Cada sinalizador deverá ser composto por 02 conjuntos de 06 LEDs com consumo máximo de 0,5Amps por módulo, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses e com as certificações e padrões NFPA, SAE J845 Class1, California Title 13 e IP 67.

3.3.1.2.5 A sinalização complementar da parte inferior do veículo deverá ser constituída 02 módulos de LEDs, na cor vermelho rubi, posicionados nos espelhos retrovisores do veículo para aumentar e permitir maior visibilidade do veículo nos corredores entre carros, com visibilidade de iluminação no mínimo em 180º, para aumentar a segurança quando o veículo estiver passando em uma intersecção, proporcionando até 29 padrões de intermitência, sendo que suas medidas devem inferior a 23 mm de largura, 115 mm de comprimento e 39mm de espessura, a potência deverá ser no mínimo de 10W, o consumo máximo de 0,9Amps em 12VDC, oferecer 60 (sessenta) meses de garantia, atendendo ou excedendo os requisitos das normas SAE J845 e J595 Class1, CA Title 13, E/Reg.65, R10 e oferecer IP67.

3.3.1.2.6 Estes módulos de espelho devem ser sincronizados com os outros sinalizadores da parte inferior do veículo.

3.3.1.2.7 Também deverão ser instalados na parte inferior do para-choque do veículo 02 (dois) módulos, com lentes de policarbonato e com 4 LEDs de alta intensidade em cada, com dimensões de 40mm x 26,5mm, com 18watts de potência, podendo ser de 12 e/ou 24volts, na cor vermelho rubi, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses e com as certificações e padrões SAE J595 Class1, California Title 13, ECE, Reg65.

3.3.1.2.8 Além destes para atender as normas de visibilidade de um veículo de grande porte, outros módulos compostos por, no mínimo, 6 LEDs deverão ser posicionados na parte inferior do veículo, sendo que 02 (dois) destes módulos deverão ser bicolores, nas cores vermelho rubi e branca, estes serão posicionados na parte frontal inferior do veículo, estes sinalizadores deverão preferencialmente ser alojados entre as aletas da grade frontal (ou em parte superior do para-choque, ou junto a placa de licenciamento, caso o design do veículo não permita, conforme marca/tipo/modelo do veículo), outros 02 (dois) módulos de 6 LEDs, na cor vermelho rubi, deverão ser posicionados na parte traseira inferior. Visando a visibilidade lateral da viatura 06 (seis) módulos na cor vermelho rubi deverão ser posicionados na lateral inferior, divididos sendo três em cada uma das laterais do veículo, posicionados 01 no para-lama dianteiro, 01 apos a roda dianteira e antes da roda traseira e 01 no para-lama traseiro, estes deverão ser simetricamente instalados em ambas laterais do veículo. Todos estes módulos dever ser acionados em conjunto e de forma sincronizada com o sistema de sinalização da barra principal. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 6 LEDs; ter dimensões máximas de 12mm espessura x 120 mm de largura x 31 mm de altura com garantia mínima de 60 (sessenta) meses e com as certificações e padrões SAE J595 Class1, California Title 13, ECE, Reg65 Class 1, ECE R10 e IP 67. Cada LED do conjunto secundário e deverão obedecer à seguinte especificação:

- 3.3.1.2.8.1 Alimentação nominal: 12 Vcc;
- 3.3.1.2.8.2 Categoria: AllnGaP;
- 3.3.1.2.8.3 Cor predominante: Vermelha (padrões SAE - 620-630nm);
- 3.3.1.2.8.4 Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lúmens;
- 3.3.1.2.8.5 Potência: Não inferior a 2W e não superior a 3W;
- 3.3.1.2.8.6 IP 67.

3.3.1.2.9 O veículo deverá também receber em sua parte traseira uma barra interna para sinalização de transito, com funcionalidade específica para orientação do trânsito, com comprimento entre 115 e 120 cm, dotada minimamente de 08 módulos de 03 Leds, na cor âmbar.



3.3.1.2.10 Neste caso o sinalizador de trânsito deverá obrigatoriamente usar os mesmos LEDs de 3ª Geração, com tecnologia de reflexão interna total, e serem idênticos aos utilizados na barra de iluminação principal, seguir todos os padrões de luminosidade e oferecer todos os modos de acionamento e intermitência descritos nos demais equipamentos.

3.3.1.2.11 As luzes na cor âmbar neste sinalizador de trânsito devem ter 4 padrões diferentes na intermitência “flash de direcionamento”, oferecer um padrão de intermitência que funcione de modo a proporcionar um claro alerta para o trânsito.

3.3.1.2.12 A função de direcionamento deverá proporcionar padrão de intermitência para orientação de trânsito em sequências da direita para a esquerda, da esquerda para a direita, do centro para as pontas e 19 padrões diferentes de sinalização para alerta ao trânsito, todos controladas no módulo de controle, que deverá possuir também uma forma indicadora da sequência escolhida pelo operador de modo a permitir fácil visualização por parte do operador do sistema em sinalização.

3.3.1.2.13 Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 3 LEDs; ter dimensões máximas de 12mm espessura x 120 mm de largura x 31 mm de altura com garantia mínima de 60 (sessenta) meses e com as certificações e padrões SAE J595 Class1, California Title 13. Cada LED da barra sinalizadora de trânsito e deverá obedecer à seguinte especificação:

3.3.1.2.13.1 Alimentação nominal: 12 Vcc;

3.3.1.2.13.2 Categoria: AllnGaP;

3.3.1.2.13.3 Cor predominante: Âmbar (padrões SAE);

3.3.1.2.13.4 Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lúmens;

3.3.1.2.13.5 Potência: Não inferior a 2W e não superior a 3W;

3.3.1.2.13.6 IP 67.

3.3.1.3 Conjunto de barra de LED para iluminação auxiliar:

3.3.1.3.1 Sistema de iluminação independente do sistema de sinalização de emergência das viaturas policiais, com acionamento independente composto por uma Barra de LED frontal, instalada no para-choque ou na grade frontal do veículo.

3.3.1.3.2 Luminária de LED, que atende as características de performance da tabela abaixo, providas sistema de alimentação de 9-36 volt/DC, com sistema proteção de sobre e sub-tensão/voltagem e proteção de polaridade reversa.

3.3.1.3.3 A barra de iluminação precisa estar montada em uma carcaça feita de Alumínio de Alta Pureza - tipo – A360, com temperatura de trabalho garantida, testada e comprovada entre -40C e + 60C, com sistema integrado de gestão térmica (provisto de placa de calor -desenvolvida especialmente para cada tipo de luminária - de modo à permitir dispersão do calor para longe dos LEDs).

3.3.1.3.4 Este dissipador de calor que deverá ser sobre dimensionado através de cálculos de engenharia térmica destina-se a transferência do calor da placa de circuito com a máxima eficiência e a prevenção de danos para os LEDs e aos componentes circundantes, para permitir que os equipamentos consigam atingir a refrigeração necessária, mantendo os LEDs operando em menor temperatura, com maior intensidade de brilho e por mais tempo, oferecendo vida útil de pelo menos 50.000 horas.

3.3.1.3.5 Os equipamentos deverão possuir sistema óptico comprovadamente eficiente que otimize à dispersão da luz, captando pelo menos 93% da luz emitida pelos LEDs, com lentes de dispersão de luz controlada de abrangência de uso definida (footprint), conforme desenhos e requisitos da tabela abaixo, proporcionando: iluminação ideal para o uso: “Dirigir” (Driving); ou iluminação “Combo” - combinada de modo a proporcionar iluminação híbrida entre Flood e Spot (iluminação “Flood” - profusa tipo holofote; iluminação “Spot” - focada em longa distância).

3.3.1.3.6 O equipamento deverá possuir lente protetora de alta resistência feita de policarbonato inquebrável, acabamento externo na cor preta feito com revestimento em pó de poliéster, durável e resistente ao raio ultravioleta - UV, montado em suportes de aço inoxidável anodizado na cor preta.

3.3.1.3.7 O equipamento deverá seguir a diretiva de proteção ao meio ambiente e atender aos requisitos de RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas), que proíbe o uso de certas substâncias perigosas em seu processo de fabricação: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb), pois estas substâncias podem causar sérios danos ao meio ambiente quando do descarte dos produtos, após sua vida útil.

3.3.1.3.8 O equipamento também deverá ser protegido contra: RFI - Interferência de Frequência de Radio, EMI – Interface Eletromagnético e ter EMC – Compatibilidade Eletromagnética.

3.3.1.3.9 O equipamento deverá seguir o padrão Binning LED e apresentar resultado de teste de saída de luz real fotométrica medida em Laboratório de Iluminação com Goniofotômetro (atendendo medidas especificadas abaixo quanto a candela & lúmens efetivos), apresentar resultado de Teste de Integrating Spheres (usado para medir a temperatura de cor, candela, lúmens efetivos e forma e distribuição do feixe de luz), apresentar testes de CMM Coordinate Measuring Machine – Máquina para Medição de Controle de Qualidade; deverão apresentar resultados de testes Vasos de Pressão (IP-X8 + Testing) sendo testados e aprovados no padrão IP-X9K T, deverão apresentar resultados de teste de Câmara UV, resultados de teste térmico ambiental e uma resultados de testes de vibração.

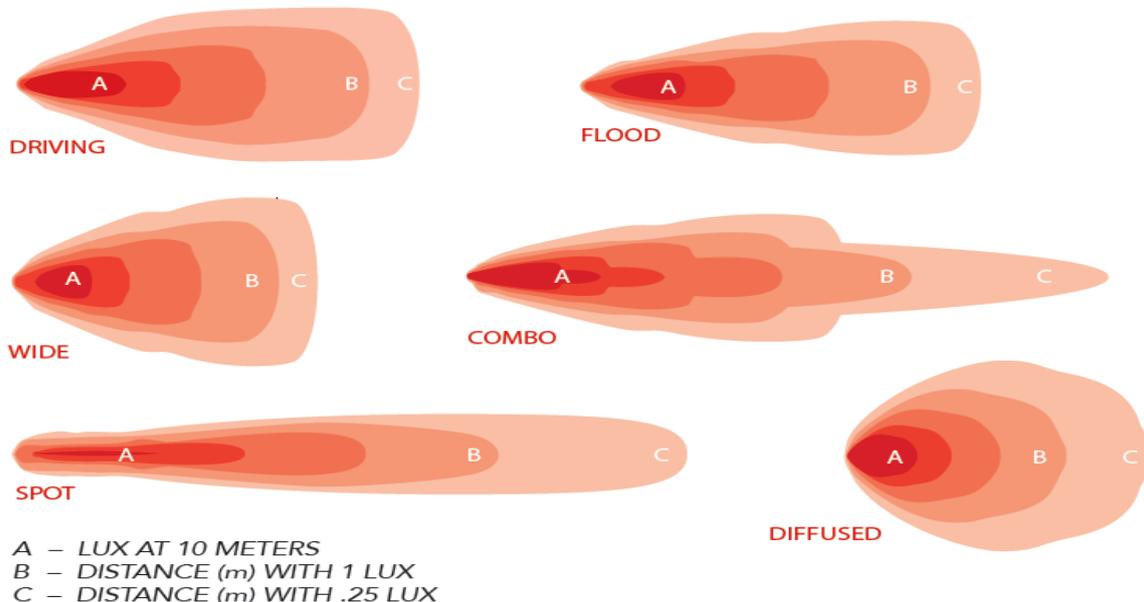
3.3.1.3.10 O equipamento deverá ser testado e aprovado em teste de tortura e no padrão militar MIL-STD-461F de Certificação de Compatibilidade e no padrão militar de Certificação de Vibração MIL-STD-810G (especificações estas apropriadas para equipamentos que são projetados para funcionar em ambientes de trabalho muito severos).



3.3.1.3.11 O equipamento deverá conter conector a prova d'água do tipo Deutsch e Membrana de Ventilação de Equalização de Pressão de Alto Desempenho, apropriada para reduzir a condensação e visando evitar a contaminação de poeira, sujeira e detritos decorrente da não equalização de pressão, que pode afetar a vida-útil do selo de vedação e do equipamento.

3.3.1.3.12 O equipamento deverá ser fornecido com chicotes, interruptor e suportes para instalação.

3.3.1.3.13 O equipamento deverá ter garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses. Abaixo desenho das abrangências de foco de iluminação e requisitos que devem ser cumpridos, por tipo de uso da luminária:



Uso	Qtd de LED's	Peso Máx. em gr.	Potência Watts	Amperes	Lúmens Brutos	A - Lux à 10M	B - Dist à 01Lux	C - Dist. 0,25 Lux	Intensidade Pico de Candella
Dirigir	6	636	35	2,40	3096	180	134	2689	18031
Wide	6	636	35	2,40	3096	166	129	258	16586
Difusa	6	636	35	2,40	3096	22	47	94	2200
Dirigir	6	1272	35	2,40	3096	289	170	340	28921
Wide	6	1272	35	2,40	3096	304	174	349	30370
Difusa	6	1272	35	2,40	3096	41	64	128	4118
Flood	12	1066	45	3,13	4500	156	125	250	15615
Spot	12	1066	45	3,13	4500	1612	402	803	161198
Combo	12	1066	45	3,13	4500	687	252	524	68068
Flood	20	1565	37	2,57	2686	161	127	254	16121
Spot	20	1565	37	2,57	2833	1473	383	768	147302
Combo	20	1565	37	2,57	2743	1118	419	669	111832
Combo	60	4015	165	11,96	13800	4010	663	1266	401000
Combo	80	5340	220	15,94	18400	4890	699	1399	489000
Combo	100	6465	275	19,93	23000	6040	777	1554	604200

Valores medidos segundo padrão ANSI/NEMA/FL

3.3.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:

3.3.2.1 O sistema de sinalização acústico deverá possuir interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor e amplificador de no mínimo de 200 W (com duas saídas de no mínimo 100W cada, para as unidades sono-refletoras), e 2 (dois) autofalantes com design compacto, cada autofalante deverá ter potência de saída de 100W, com o mínimo de 110 decibéis e funcionar em alta e baixa frequência com, no mínimo, 5 tons distintos.

3.3.2.2 Os autofalantes deverão ser adequadamente instalados no para-choque ou no cofre do motor (caso o mesmo seja dianteiro).



3.3.2.3 As dimensões de cada autofalante não deverá exceder os limites de 162 mm de largura ou altura e ter uma profundidade máxima de 85mm. O peso limite de cada autofalante é de 3 kg.

3.3.2.4 O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos e universal para a fixação do autofalante.

3.3.2.5 O autofalante deverá ser construído em alumínio de alta resistência, anti-corrosão, resistente a altas temperaturas e intempéries e que possibilite montagem de padrão universal para diferentes tipos e marcas de veículos.

3.3.2.6 O equipamento deverá atender, ou exceder, todos os requerimentos e padrões estabelecidos nas normas SAE J1849 e California Title 13. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. A contratada deverá oferecer pelo menos 60 (sessenta) meses de garantia ao drive dos autofalantes.

3.3.3 MÓDULO DE CONTROLE:

3.3.3.1 A ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, deverá possuir fácil sistema de acionamento para veículo em situação parada, em deslocamento ou em situação de emergência e botões para acionamento de funções auxiliares.

Um destes acionamentos deverá ter 3 (três) níveis de acionamento diferente com capacidade de 15 amperes cada e no total combinado de 50 amperes.

3.3.3.2 O controle deverá possuir inscrições em forma de representação gráfica para facilitar a operação do sistema de sinalização; com dimensões não superiores a 170 mm de largura por 160 mm de profundidade por 75 mm de altura.

3.3.3.3 O peso não deverá exceder 2 kg quilogramas. O controle deverá ser operacional nas voltagens de 10-16VDC ou 24V. O microfone deverá possuir a tecnologia de anulação de ruído (noise-cancelling) e que permita o direcionamento e comunicação com o público, e que também possa efetuar as retransmissões dos rádios de comunicações, se necessário.

3.3.3.4 O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

3.3.3.5 O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos e sonoros com botão para acionamento progressivo que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, ou em situação de emergência, as sinalizações luminosas e a sirene deverão poder ser também acionados separados ou simultaneamente.

3.3.3.6 O controle deverá possuir sistema de "Mãos Livres" para acionamento de ligar e desligar o sistema de sinalização sonora e luminosa da viatura, através do interruptor de acionamento da buzina do veículo, possibilitando que o condutor mantenha as mãos próximas ao volante e seu olhar o maior tempo possível nas ruas, avenidas e estradas.

3.3.3.7 O módulo de controle deverá possuir função de "Desligamento Automático no Park" que deverá reduzir automaticamente a iluminação e a sonorização da sirene, quando um veículo que estava sendo conduzido em situação de emergência parar. No caso de veículo com transmissão automática, esta funcionalidade deverá ser acionada quando o cambio for posicionado na posição "park", caso de veículo seja do tipo de transmissão manual, após o desligamento do motor ou após a abertura da porta do motorista.

3.3.3.8 O módulo de controle deverá ser programável e possuir pelo menos 6 botões de acionamento diferentes, com capacidade de 10 A em cada, para o acionamento de funções auxiliares iluminação, que poderão ser definidas e mudadas e utilizadas no futuro, sem custos adicionais, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente, como por exemplo o conjunto de barra e holofortes de LED para iluminação de busca e abordagem, ou no caso de se utilizar outros dispositivos de iluminação não intermitentes. Equipamento deverá estar alinhando e atender todas as normas e padrões da SAE J1849, ECE R10 e CaliforniaT13. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

3.4 EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO

3.4.1 TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL / ANALÓGICO PADRÃO DMR TIER III

3.4.1.1 Especificações gerais:

3.4.1.1.1 Os terminais de rádio devem operar na faixa de 136-174MHz.

3.4.1.1.2 Os terminais de rádio devem ser de muito boa qualidade e ter de passar o padrão MIL-STD-810 C / D / E / F / G. Devem fornecer detalhes de todos os padrões com os quais seus terminais de rádio estão em conformidade.

3.4.1.1.3 Os terminais de rádio devem funcionar em modo analógico e digital. E compatível com o sistema analógico existente.

3.4.1.1.4 Todos os terminais de rádio devem suportar o botão de emergência em caso de emergência.

3.4.1.1.5 Os terminais de rádio devem suportar criptografia mínima de 40 bits.

3.4.1.1.6 Todos os terminais de rádio devem suportar a atualização por software e os parâmetros de rádio podem ser modificados através de OTAP pelo cliente de gerenciamento de rede, através do canal de rádio frequência, Wi-Fi ou Bluetooth.

3.4.1.1.7 Todos os terminais de rádio devem possuir memória interna com acesso via API, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais.



3.4.1.1.8 Todos os terminais de rádio devem suportar a visualização de informações de posicionamento GPS e envio de mensagem de texto.

3.4.1.1.9 Os terminais de rádio devem suportar roaming e handover no sistema multi-sites.

3.4.1.2 Especificação mínima:

3.4.1.2.1 Faixas de frequência: 136-174MHz, microfone de mão com tecla de transmissão e suporte imantado; módulo gps integrado ao equipamento, conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; antena gps; licença para operação no software de gerenciamento; licença para operar no Sistema DMR TIER III; licença de gps para atualização

3.4.1.2.2 Antena móvel vertical omnidirecional 5/8 de onda, frequência de 136-174 Mhz, mínimo 5,15 dBi de ganho com suporte para instalação no veículo em calha ou porta-malas.

3.4.1.2.3 O rádio móvel deve estar em conformidade com as normas MIL-STD-810 C / D / E / F / G e IP54.

3.4.1.2.4 O rádio móvel deve suportar display HD de cor transfectiva de grande porte, suporte de 2,0 polegadas, 4 linhas. O visor a cores deve permitir uma boa visibilidade mesmo sob luz extremamente forte.

3.4.1.2.5 O rádio móvel deve suportar funções PA.

3.4.1.2.6 O rádio móvel deve suportar interfaces de placa de opção para o rádio, permitindo o desenvolvimento de aplicações adicionais.

3.4.1.2.7 O rádio móvel deve suportar chave de carro chave de ignição ligar / desligar;

3.4.1.2.8 A potência de saída deve ser de pelo menos 45W.

3.4.1.2.9 Sensibilidade do receptor: 0.14µV / BER5%.

3.4.1.2.10 Bluetooth 4.0 integrado. Wifi integrado

3.4.1.3 Os equipamentos de sinalização visual e acústica da viatura não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfiram na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela PM-TO. Da mesma forma, a operação do rádio transceptor não poderá interferir no funcionamento dos demais sistemas do veículo.

3.4.1.4 É de responsabilidade da empresa fornecedora a adequação do sistema, incluindo o corte da haste da antena, para que o mesmo atenda aos requisitos acima, sendo responsabilidade do Núcleo de Telemática (Nutel) da regional que receber a viatura a conferência da relação de ondas estacionárias e das demais especificações.

3.4.1.5 Fornecer software para configuração dos rádios e cabo para programação (RIB), sendo apenas 1 (uma) unidade para cada item.

3.5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

3.5.1 O todo sistema de sinalização visual e sonora deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PM;

3.5.2 O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado (se necessário, interrompendo o sinalizador luminoso) e a sirene não poderá ser acionada caso a chave de ignição estiver desligada, para evitar o descarregamento excessivo da bateria que impeça o acionamento do motor;

3.5.3 Esta viatura deverá seguir os conceitos definidos pela norma NFPA-1901 para um veículo cujo comprimento de pára-choque a pára-choque é maior do que 7,62 metros.

3.5.4 Os dispositivos de aviso de nível superior devem ser montados na parte de cima e próximos aos cantos do veículo de modo a proporcionar fácil visão óptica.

3.5.5 Um ou mais dispositivos de advertência devem ser montados no meio do veículo, caso a distância entre os dispositivos ópticos de nível inferior exceda à 5m, sendo que o veículo necessariamente precisa ter dispositivos de alerta óptico no nível inferior perto do (s) canto (s) dianteiro (s) do veículo, obrigatoriamente instalados em distância entre 45,72 cm e 157,48 cm acima do solo.

3.5.6 Cada veículo é dividido em 8 (oito) zonas de aviso. As Zonas devem ser divididas em seções superior e inferior do veículo. Para os veículos grandes, os requisitos da zona óptica são um total das zonas superior e inferior.

3.5.7 O sistema óptico mínimo de aviso não deve exigir mais de uma média de 50 amperes quando estiver operando no modo de bloqueio. Caso o tamanho do veículo exija mais luzes na lateral, não devem ser necessários mais de 5 Amps de corrente adicional para a operação de cada conjunto de luzes que devem obrigatoriamente ser instalados meio do veículo. O gerenciamento de carga deverá obrigatoriamente seguir os padrões NFPA 1901.

3.5.8. Taxa de Flash e Falha:

3.5.8.1 75 flashes por minuto é a taxa de flash mínima permitida para uma única fonte óptica.

3.5.8.2 150 flashes por minuto para todas as fontes de luz visíveis em qualquer ponto de dados (exemplo: são necessárias duas luzes de advertência por zona). Falha de um produto de iluminação não deve deixar uma área de zona sem uma fonte de iluminação.

3.5.8.3 Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados na parte frontal do veículo, 02 (dois) módulos na cor vermelho rubi, posicionados na parte traseira e 04 (quatro) módulos na cor



Superintendência de Compras e Central de Licitação

vermelho rubi, posicionados nas laterais, sobre os para-lamas tanto na dianteira, como na traseira do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 6 LEDs; ter dimensões máximas de 12mm espessura x 120 mm de largura x 31 mm de altura com garantia mínima de 60 (sessenta) meses e com as certificações e padrões NFPA, SAE J595 Class 1, California Title 13, ECE R65 Class 1, ECE R10 e IP 67.

3.5.8.4 Cada LED do conjunto secundário, deverá obedecer à seguinte especificação:

3.5.8.5 Alimentação nominal: 12 Vcc;

3.5.8.6 Categoria: AlInGaP, tecnologia com uso de Aluminium, Indium, Gallium e Phosphorous para produzir cores vermelho, laranja a tons de âmbar.

3.5.8.7 InGaN - Indium, Gallium and Nitrogen para produzir, cores azul e branca

3.5.8.8 Cor predominante: Vermelha, com comprimento de onda de 610 a 630 nm, sendo os traseiros podem ser bicolores também com a cor Âmbar, com comprimento de onda de 585 a 595 nm, e os frontais com a cor predominante Vermelha também podem ser bicolores e possuir a cor Branca, com temperatura de cor de 6500°K típico, de modo a permitir melhor iluminação quando acionada a função de abordagem (padrões SAE - 620-630nm);

3.5.8.9 Intensidade luminosa: Não inferior a 120 lúmens;

3.5.8.10 Potência: Não inferior a 2W e não superior a 3W;

3.5.8.11 IP 67

3.5.9 A garantia citada nas especificações técnicas do item 3.3 - SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA e seus subitens deverá ser apresentada pela contratada no momento da entrega do veículo.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE TROPA DE CHOQUE.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE TROPA DE CHOQUE**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 077/2020, conforme Processo nº 2020/0903/00.266 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no Quartel do Comando Geral – QCG, na Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Lote 02, em Palmas-TO.

O prazo de entrega do veículo é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento e aceitação da nota de empenho, podendo ser prorrogáveis por até 90 (noventa) dias corridos, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia e assistência técnica conforme o item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/0903/00.266, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo e ao prazo de garantia;
- e) O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- k) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidem ou venham incidir na execução do ajuste.
- l) Fornecer, no momento da entrega provisória do veículo, documento que ateste a existência de pelo menos uma empresa autorizada para prestação da assistência técnica em território tocantinense, preferencialmente em Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento do veículo será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 08/10/2020 12:18:22.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 9EAD196400A38B74



.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

ANEXO IV

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Especificar forma de entrega e prazo conforme a proposta apresentada.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as **empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de _____ de 2020.

Pregoeira

Secretário (a)

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 08/10/2020 12:18:22.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 9EAD196400A38B74